

EDITAL Nº 271/2018 - PRAE/UFRR – SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – ResU/UFRR

Boa Vista, 08 de novembro de 2018.

Divulga abertura de inscrições para o processo seletivo para ingresso de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU da UFRR, semestre 2018.2, conforme Decreto do PNAES nº. 7.234/2010.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pela Resolução nº. 022/2012-CUni, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução nº. 010/2013-CUni, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Residências Universitárias, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências, **torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para ingresso de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU da UFRR, semestre 2018.2.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Universitária – ResU da UFRR está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, objeto do Decreto n.º 7231, de 19/07/2010, o qual tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

1.2 A ResU integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferecerá infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão, contribuindo para a permanência, o bom desempenho acadêmico e conclusão dos respectivos cursos dos alunos beneficiados.

1.3 A ResU da UFRR tem por finalidade garantir prioritariamente moradia aos estudantes no campus onde se localize, desde que demonstrada a vulnerabilidade de recursos sociais e/ou econômicos e/ou financeiros, cujos os pais, responsáveis ou cônjuge do candidato não tenha residência na sede do município de Boa Vista.

1.4 Esse edital tem vigência até o ano letivo de 2019.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 09 e 12 de novembro de 2018.

2.1.1 O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

2.1.2 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

2.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital.

2.1.4 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

3. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A seleção de que trata este edital objetiva o preenchimento de 12 (doze) vagas para a Residência Universitária, e 12 (doze) auxílios Vale-Refeição, tendo este último o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, mediante disponibilidade orçamentária da UFRR.

3.1.1 As 12 (doze) vagas estão distribuídas da seguinte maneira:

3.1.1.1. 5 (cinco) vagas para discentes do sexo masculino;

3.1.1.1. 1 (uma) vaga candidato com deficiência do sexo masculino;

3.1.1.2. 5 (cinco) vagas para discentes do sexo feminino;

3.1.1.3. 1 (uma) vaga candidato com deficiência do sexo feminino.

3.2. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência

3.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem, para fins do presente Edital, aquelas que se enquadram na definição prevista no Art. 5.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008. O candidato com deficiência poderá optar por inscrever-se para a vaga que lhe é destinada.

3.2.2. O candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga reservada, deverá entregar o respectivo laudo médico original emitido nos **últimos doze meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição.

3.2.3. O perito poderá solicitar outros exames e documentos.

3.2.4. O candidato poderá submeter-se à perícia médica na UFRR, mediante agendamento pela PRAE, cabendo ao mesmo informar-se sobre a data e horário em que deverá se apresentar.

3.2.5. Se, após a perícia, não for confirmada a deficiência alegada, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas participará da ampla concorrência.

3.2.6. Concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tiver seu **laudo médico validado e tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.**

3.2.7. Não havendo candidatos inscritos para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será ocupada pelos demais candidatos.

3.3. Caso as vagas por segmento não sejam preenchidas ou que o número de candidatos inscritos seja inferior ao quantitativo das vagas disponibilizadas, estas poderão ser redistribuídas considerando a maior relação de candidatos por vaga.

3.4. As vagas estão distribuídas por quartos coletivos, com capacidade para 6 (seis) residentes em cada quarto, assegurados quartos masculinos e femininos, sem composição de quarto misto.

3.5. O discente selecionado para a ResU será automaticamente contemplado com o Vale Refeição e seu recebimento está condicionado à permanência na Residência Universitária. O valor referente ao auxílio Vale Refeição será depositado em conta corrente do discente beneficiário.

3.6. O período de permanência na residência é semestral, sendo obrigatória a renovação da permanência pelos residentes, através de edital que apresentará os critérios.

3.7. A situação do residente será revisada em relação aos critérios exigidos na seleção e atualizado seus dados, observando-se o desempenho acadêmico, a obediência ao Regimento Interno da ResU e ao Estatuto e Regimento da UFRR.

3.8. O período inicial de permanência do residente de que trata este edital somente terá validade para o semestre 2018.2.

3.9. O discente selecionado poderá receber isenções nas refeições servidas pelos restaurantes universitários.

3.10. Os discentes selecionados são responsáveis pela aquisição, a suas expensas, de materiais de limpeza e higiene de uso coletivo e individual.

3.11. A vaga de que trata este edital é exclusivamente destinada ao discente selecionado, sendo vedado o ingresso e permanência do residente acompanhado por familiares e amigos.

3.12. Dos requisitos para candidatar-se à vaga na ResU e ao Auxílio Vale Refeição.

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRR e cursando, preferencialmente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas;
- b) Não ter concluído outro curso de graduação;
- c) Possuir, renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, sendo priorizado o candidato oriundo da rede pública de educação básica, cuja família tenha o maior número de dependentes;
- d) Não ser provável formando no semestre 2018.2;
- e) Apresentar, no ato da renovação do auxílio, desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2019.1;
- f) idade mínima de 18 (dezoito) ou se menor de idade, apresentar declaração de emancipação emitida por cartório;

- g) não ter domicílio próprio, nem pais, responsáveis financeiros ou cônjuge com residência na sede do município de Boa Vista-RR;**
- h) não ter solicitado trancamento de matrícula nos semestres 2018.1 e 2018.2;**
- i) não exercer qualquer atividade remunerada, exceto bolsa concedida pela UFRR.**
- j) não tiver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito à vaga na ResU e ao Vale Refeição.**
- k) Não possuir pendências, no que couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, Serviço Militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos.**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo regido por este Edital será realizado por uma Comissão Avaliadora especialmente constituída por assistentes sociais e psicólogos, nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

4.2 O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

- 4.2.1.** Inscrição virtual na Plataforma Auxílios PRAE (<https://auxilios.prae.ufrr.br/>), bem como anexação dos documentos;
- 4.2.2.** Análise de documentação social e acadêmica;
- 4.2.3.** Entrevista social;

4.2.1.1 Da entrevista social

4.2.1.2 Serão realizadas entrevistas sociais pelo serviço social da PRAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do candidato. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o discente neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas.

4.2.1.3 Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora e dia, horário e local predefinido, conforme edital de convocação para entrevista.

4.2.1.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer, sem justificativa plausível, no dia e horário estabelecido para entrevista;

4.2.1.5 Será de 1 (um) dia, a contar da data estabelecida para entrevista pelo edital de convocação, o prazo para justificativa do não comparecimento que deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e entregue à DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.

- 4.2.4.** Visita domiciliar (a critério da Comissão Avaliadora).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU da UFRR serão realizadas, exclusivamente, via internet pelo site <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, conforme cronograma deste edital, bem como anexar as documentações solicitadas no item 6 deste Edital, com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas.

5.2. O preenchimento do formulário online na Plataforma Auxílios PRAE (<https://auxilios.prae.ufrr.br>) é um pré-requisito para inscrição no processo seletivo regido por este Edital. Logo, o não preenchimento do mesmo impossibilitará a inscrição.

5.3. Após o término do prazo da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

5.4. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Após o preenchimento de informações requeridas no ato da inscrição pela **Plataforma Auxílios PRAE** (<https://auxilios.prae.ufrr.br/>) **a documentação pessoal, acadêmica e social obrigatórias discriminadas abaixo deverão ser anexadas.**

6.2. Documentação pessoal e acadêmica:

- a) Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- d) Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- f) Último comprovante de residência atualizados do discente (conta de água ou energia), que, caso não esteja no nome do mesmo, este deverá anexar declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;
- g) Dois últimos comprovantes de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR;

6.3. Documentação para avaliação socioeconômica:

6.3.1. Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas **do grupo familiar (todos os familiares maiores de 18 anos):**

- a) **Se profissional**, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- b) **Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- c) Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
- d) **Declaração de renda:** autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo I), **com nome da atividade desempenhada.**
- e) **Declaração de desemprego** (anexo II);
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g) Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido para todos membros da família, que tenha idade a partir de 18 anos.

6.4. Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de **carta explicativa** que deverá ser juntada à documentação.

6.5. As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a DMRU/PRAE excluir do processo seletivo aquele que não preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.6. A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 3, 4, 5 e 6 deste Edital.

7.2. Para inscrições não homologadas, em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, **não caberá recurso.**

7.3. A publicação do resultado preliminar deste processo seletivo será divulgada no dia 04/12/2018, conforme cronograma deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Serão considerados critérios de avaliação para seleção de residentes para a ResU:

8.1.1. Renda per capita familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar dividido pelo número de integrantes da família);

8.1.2. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor (es) ou cônjuge;

8.1.3. Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);

8.1.4. Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

8.1.5. Local de moradia do acadêmico e de sua família, bem como distância e condições de deslocamento da localidade de residência da família em relação ao município de Boa Vista-RR;

8.1.6. Análise do comprovante histórico escolar e comprovante de matrícula;

8.1.7. Maior quantidade de disciplinas cursadas e aprovadas no semestre 2018.1, observada a grade curricular do respectivo curso do discente, para alunos veteranos;

8.1.8. Menor tempo para conclusão do curso, observando a letra **d** do item 6.2.

8.2. Serão contemplados prioritariamente discentes oriundos da rede pública de educação básica, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, que residem em casas de amigos, casas estudantis, domicílios alugados e similares.

8.3. Será desclassificado do processo seletivo o discente que:

8.3.1. não cumprir as condições deste edital;

8.3.2. não comprovar as declarações prestadas no ato da inscrição;

8.3.3. não atender às etapas e aos prazos estabelecidos neste edital e convocações;

8.3.4. não apresentar a documentação completa para análise socioeconômica e acadêmica;

8.3.5. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

8.3.6. Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer da comissão avaliadora de seleção.

8.3.7. Não comparecer à entrevista sem justificativa plausível;

8.3.8. Ter apresentado atitude passível de desligamento na condição de auxiliando e/ou bolsista anteriormente.

8.4. Dos critérios de desempate

8.4.1. Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

8.4.1.1. O candidato que apresentar menor renda *per capita*;

8.4.1.2. O candidato que for inscrito ou beneficiário do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) e/ou Crédito do Povo;

8.4.1.3. O candidato que apresentar maior número de componentes na família que não exerçam qualquer atividade remunerada;

8.4.1.4. Maior índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

8.4.1.5. O candidato com mais idade.

9. DO RESULTADO FINAL, TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

9.1. O resultado final deste processo seletivo será divulgado no dia 10/12/2018, no site da UFRR (<http://ufrr.br/>), no site da PRAE (<http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais>) e no mural do Bloco IV.

9.2. Os acadêmicos selecionados deverão comparecer no período de **11 e 12/12/2018**, às 14h30min, na DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso e apresentação e entrega do Regimento das Residências Universitárias da UFRR.

9.3. O acadêmico selecionado que não comparecer no dia fixado neste edital para assinatura do Termo de Compromisso, terá três dias úteis para assiná-lo, mediante apresentação de justificativa do não comparecimento no prazo estipulado.

9.4. Esgotado o prazo estabelecido, o acadêmico classificado aprovado será desclassificado e a DMRU/PRAE poderá convocar o cadastro de reserva no processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

9.5. Para efeitos financeiros, a vinculação do discente como residente e recebimento do Auxílio Vale Refeição contará a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

9.6. Após convocação, **o discente que não possui conta bancária terá até 10 (dez) dias para providenciar abertura** de uma conta corrente pessoal e informar os seguintes dados bancários: banco, agência e conta corrente. Caso não seja informado acarretará ausência de pagamento.

9.7. Após o preenchimento de todas as vagas concedidas por este Edital os demais discentes classificados formarão um cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme o surgimento de novas vagas, mediante disponibilidade orçamentária da UFRR e demais critérios fixados nesse edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no período de 04 e 05/12/2018, conforme o cronograma deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail: **resu.prae@ufrr.br** – indicando o nº do Edital no assunto, conforme data estabelecida, até às 23h59min do último dia de recurso.

10.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.

- 10.4. Só serão analisados os recursos que contemplam no corpo do e-mail o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso, observado os itens 10.1, 10.2 e 10.3.
- 10.5. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.
- 10.6. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.
- 10.7. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

11. DOS DEVERES DOS RESIDENTES

- 11.1. cumprir com o que estabelece a Resolução n.º 010/2013-CUni, que trata do regimento das ResU da UFRR;
- 11.2. cumprir com as suas atividades didáticas;
- 11.3. matricular-se semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período mínimo previsto na grade curricular;
- 11.4. aprovação em pelo menos 75% das disciplinas cursadas em cada semestre;
- 11.5. ausência de reprovação por falta nos dois semestres que antecedem o ingresso na residência;
- 11.6. comunicar à DMRU/PRAE mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica.
- 11.7. Observar obrigatoriamente ao final de cada semestre, os editais de renovação para garantir a permanência Residência Universitária.

12. DA PERMANÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA ResU

12.1. O tempo máximo de permanência do estudante na ResU é definido pelo período de duração mínima do curso em semestres, acrescido de, até no máximo, 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação, desde que observados os critérios de renovação para permanência na ResU.

12.2. no ato da renovação, será avaliado o desempenho acadêmico do aluno, sendo exigido:

- a) matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do tempo máximo de permanência na ResU;
- b) aprovação de pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- c) ausência de reprovação por falta, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela DMRU/PRAE, ouvida a diretoria da ResU;
- d) obediência ao Regimento Interno das RESU(s) e ao Estatuto e Regimento da UFRR;

12.3. não ocorrerá renovação nas hipóteses em que o residente:

- a) não tenha atingido o desempenho acadêmico exigido;
- b) tenha solicitado trancamento de matrícula;
- c) tenha cancelado disciplinas necessárias ao cumprimento do prazo para integralização do curso;
- d) esteja em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;
- e) não houver continuidade da situação de vulnerabilidade financeira e/ou mudança de domicílio para o município de localização da ResU;
- f) em caso comprovado de afastamento da residência durante o período letivo, por mais de 30 dias, sem justificativa até o final deste prazo.

12.4. impossibilidade da renovação implicará no desligamento da ResU, dentro de 15 dias corridos após o resultado final do edital de renovação.

12.5. O tempo máximo de permanência do estudante que concluiu o curso é de 30 dias após o encerramento do semestre letivo de conclusão do curso.

13. DO PERDIMENTO DA VAGA

13.1. Observado o devido processo legal, perderá o direito a vaga de residente, a qualquer tempo, o residente que incorrer em uma ou mais das seguintes condições:

- a) falsificar ou omitir informações quando do processo seletivo;
- b) efetuar o trancamento de semestre, tema contextual ou módulo letivo, com exceção para os trancamentos de prazo inferior ao período letivo, motivados por problemas de saúde devidamente comprovado por laudo médico;
- c) será afastado temporariamente ou definitivamente o estudante que apresentar enfermidade infectocontagiosa, desde que o afastamento decorra de recomendação médica;
- d) descumprir o regimento das ResU, criar problemas de ordem disciplinar que ponham em risco a boa convivência entre os residentes, seja por violência física ou moral e causar danos materiais, propositadamente, às instalações das residências, extensivo aos móveis e equipamento institucionais e de terceiros;
- e) as infrações poderão ser comunicadas pelo residente ofendido ou por qualquer outra pessoa que a tenha presenciado.
- f) quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga.

14. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	08/11/2018	Mural do bloco IV da UFRR e nos site da UFRR http://ufrr.br/ e da PRAE http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editalais
Impugnação do Edital	08 a 12/11/2018	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Período de inscrição no processo seletivo Residência Universitária/2018.2	12/11 a 19/11/2018	Plataforma Auxílios PRAE https://auxilios.prae.ufrr.br
Análise das inscrições e publicação do edital de convocação para entrevista	20 a 30/11/2018	Salas 15 e 412, bloco IV da UFRR
Publicação do Edital de resultado preliminar do processo seletivo	04/12/2018	Mural do bloco IV da UFRR e nos site da UFRR http://ufrr.br/ e da PRAE http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editalais
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	04 e 05/12/2018	E-mail: resu.prae@ufrr.br
Publicação do Edital de resultado final do processo seletivo	10/12/2018	Mural do bloco IV da UFRR e nos site da UFRR http://ufrr.br/ e da PRAE http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editalais
Assinatura do Termo de Compromisso e recepção dos residentes	11 e 12/12/2018	DMRU- sala 410 - do bloco IV da UFRR

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. À Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

15.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

15.3. Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

15.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

15.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

15.6. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários - DMRU/PRAE, Sala 410 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2018.

Edlamar Menezes da Costa

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício
SIAPE 711040

ANEXO I

COMPROVANTE DE RENDIMENTO - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, RG. _____,
N.º _____, CPF. N.º _____, residente à
_____,
bairro _____, cidade/estado _____, contato () _____
_____ declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR que
minha renda pessoal mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____ referente
ao trabalho de _____ e a renda
familiar total é de R\$ _____ referente a

_____. Declaro ainda que o número de
familiares é de _____ pessoas.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

COMPROVANTE DE RENDIMENTO - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, RG. _____,
N.º _____, CPF. N.º _____, residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____, contato () _____
_____ declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR que
estou desempregado(a) não possuindo nenhuma fonte de renda pessoal mensal e meus gastos
são custeados por _____

_____.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

